



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2015.

Em, 25 de fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO AO ART. 64, ITEM I, DA RESOLUÇÃO Nº 861, DE 10 DE JANEIRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 64, Item I, da Resolução nº 861, de 10 de janeiro de 2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabo Frio, passa a vigorar com a seguinte redação:

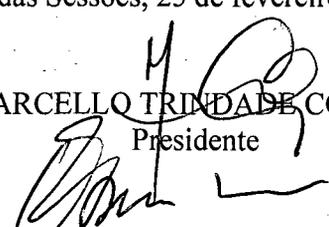
*“Art 64 - As Sessões da Câmara são:*

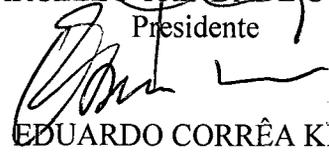
*I- Ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas no período de 1º de fevereiro a 30 de dezembro, salvo o que dispõe o art. 25 da Lei Orgânica Municipal e seus respectivos parágrafos, às terças e quintas, com início as 10:00h.”*

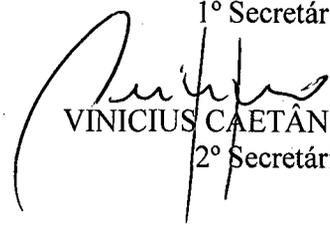
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2015.

  
MARCELLO TRINDADE CORRÊA  
Presidente

  
EDUARDO CORRÊA KITA  
1º Secretário

  
VINICIUS CAETANO CORRÊA  
2º Secretário



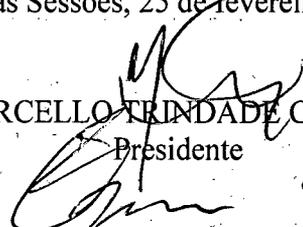
Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

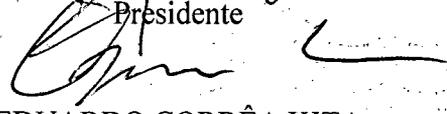
JUSTIFICATIVA:

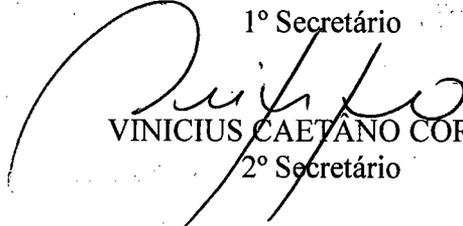
Considerando que medidas de contenção de despesas são necessárias em virtude da queda de arrecadação dos Royalties tornadas públicas nos últimos meses, bem como o administrador público deve sempre zelar pela adequada gestão do orçamento, a Sessão Legislativa passará a ocorrer dentro do horário de expediente normal da Câmara Municipal.

Tal medida, representará uma economia substancial nos gastos de energia elétrica desta Casa Legislativa, tendo em vista que a Sala de Sessões e demais ambientes não precisarão mais ficar em funcionamento às terças e quintas após as 18:00 horas.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2015.

  
MARCELLO TRINDADE CORRÊA  
Presidente

  
EDUARDO CORRÊA KITA  
1º Secretário

  
VINICIUS CAETANO CORRÊA  
2º Secretário